



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 194

LEI Nº 7

De 3 de Dezembro de 1 947

O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, nos termos do inciso II, do art. 32, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, combinado com o art. 16, das Disposições Transitórias, da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1 947, promulga a seguinte lei:

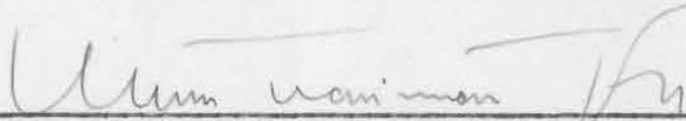
Art. 1º - Fica majorado, em Cr\$ 1 860,00 (um mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), o auxílio concedido à Santa Casa de Misericórdia desta cidade, pelo decreto-lei estadual n. 17 065, de 8 de março de 1 947.

Art. 2º - A fim de atender às despesas com a execução do disposto no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 1 860,00 (um mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), suplementar à verba 611/8 48 4 - Despesas Diversas, do orçamento.

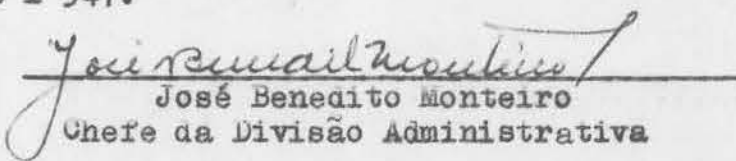
§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 3 de dezembro de 1 947.


Antenor Nascimento Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em 3 de dezembro de 1 947.


José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa